

Cargo: P02 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Disciplina: LEGISLAÇÃO

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
21	consideração com a diversidade étnico-racial.	<p>Em resposta ao recurso interposto, a banca entende que o pedido de recurso é improcedente.</p> <p>A Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013 refere-se, segundo o seu Caput à alteração da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Assim, o Art. 3º da Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, inclui na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o seguinte item: "consideração com a diversidade étnico-racial." Conforme pede a questão, esse seria o item incluído.</p> <p>"Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:</p> <ul style="list-style-type: none">I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;VII - valorização do profissional da educação escolar;VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;IX - garantia de padrão de qualidade;X - valorização da experiência extra-escolar;XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)"	INDEFERIDO	-
23	até doze anos de	Em resposta ao recurso interposto, a banca entende que	INDEFERIDO	-

	idade incompletos.	o pedido de recurso é improcedente. Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 (ECA), "Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos".		
24	História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.	Em resposta ao recurso interposto, a banca entende que o pedido de recurso é improcedente. Caput da Lei nº 11.645 de 10/03/2008, pedida na questão: "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".	INDEFERIDO	-
25	preferencialmente na rede regular de ensino.	Em resposta ao recurso interposto, a banca entende que o pedido de recurso é improcedente. A questão refere-se ao Art. 347, item II (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 66/2010), da Lei Orgânica do Município de Manaus, que indica: "O Município manterá: I - educação infantil e ensino fundamental obrigatórios, com colaboração do Estado e da União; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 88/2015) II - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência e superdotados, preferencialmente na rede regular de ensino; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 66/2010".	INDEFERIDO	-